



ORIENTAÇÃO DA SBP AOS PEDIATRAS BRASILEIROS

Uso da telemedicina no atendimento a pacientes durante a pandemia da COVID-19

Com relação ao uso da telemedicina no atendimento a pacientes durante o período de enfrentamento da pandemia de COVID-19, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) reitera que:

- 1) O uso dessa ferramenta deve ser feito de forma excepcional, como meio de evitar o trânsito de pessoas e de oferecer assistência a pacientes em situação de isolamento social, conforme preconizado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pelo Ministério da Saúde;
- 2) A operacionalização do uso da telemedicina está descrita na Portaria nº 467/2020, do Ministério da Saúde, que prevê sua adoção na rede pública (Sistema Único de Saúde – SUS), suplementar (planos de saúde) e privada, cuja leitura se recomenda;
- 3) O respeito à integridade, segurança e o sigilo das informações dos pacientes deve ser observado pelos pediatras;
- 4) De acordo com a Portaria, durante o atendimento os médicos poderão emitir atestados ou receitas médicas em meio eletrônico e a emissão dos documentos a distância será válida em meio eletrônico, mediante uso de assinatura eletrônica por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, ou CRM Digital;
- 5) A telemedicina não deve impedir o especialista de observar o cumprimento de normas e orientações do Ministério da Saúde a respeito das informações de notificação compulsória, em especial as listadas no Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), disponível na página eletrônica do Ministério da Saúde;





6) O pediatra, no exercício de seu papel na assistência de crianças e de adolescentes, deve se valer de bom senso e visão crítica, inclusive no uso da telemedicina, para garantir aos seus pacientes e responsáveis acesso ao diagnóstico e tratamento adequados, seguros e eficazes;

7) Em caso de dúvidas do profissional, o paciente em teleatendimento deve ser orientado a buscar consulta presencial para avaliação de sinais e sintomas e adoção de medidas terapêuticas necessárias, enfatizando-se ainda que outras doenças continuarão a ocorrer no período e necessitarão de avaliação presencial.

A SBP reitera, mais uma vez, sua confiança no trabalho realizado pelos pediatras brasileiros e a importância desses especialistas para cuidar da saúde da população com até 19 anos, em especial nesse momento de emergência epidemiológica. A todos e todas que têm se empenhado para atender essa população durante essa crise, a nossa gratidão e apoio irrestritos.

Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP)

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Ofício CFM Nº 1756/2020 – COJUR

Portaria nº 467/2020, do Ministério da Saúde

Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), do Ministério da Saúde

